Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 069/2012 Erechim, 06 de Junho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 067/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 067/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário, em conformidade com o disposto nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1.º Os eleitores serão, unicamente, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

§ 2.º A eleição ocorrerá no dia 18 de Junho de 2012, em assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

Art. 2.º O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá inscrever-se na Sala da Secretaria dos Conselhos Municipais, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, localizada na Av. Salgado Filho, n.º 227, neste Município, nos seguintes dias e horários:

I – dia 13 de junho de 2012, das 09 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas;

II – dia 14 de junho de 2012, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas;

III – dia 15 de junho de 2012, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

Parágrafo único. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no Art. 24 da Lei Municipal n.º 4.107/2006, com exceção do inciso VI do mesmo artigo.

Art. 3.º Os candidatos inscritos deverão se apresentar na Sala da Secretaria dos Conselhos Municipais, no dia 18 de Junho de 2012, às 8 horas e 30 min, para apresentação aos membros do COMDICAE, os quais terão direito ao voto durante a eleição.

Parágrafo único. Após as apresentações, os candidatos a Conselheiro do Conselho Tutelar estarão liberados, dando início, na sequência, às votações secretas pelos membros do COMDICAE.

Art. 4.º Será eleito Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, o candidato mais votado na eleição, iniciando o mandato quando ocorrer vacância do cargo.

§ 1.º O candidato eleito que, por motivo devidamente justificado, não puder assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no dia em que for convocado, poderá solicitar prorrogação de prazo por, no máximo, até 03 (três) dias úteis para assumi-lo.

§ 2.º Os demais candidatos com maior número de votação em ordem crescente, serão considerados suplentes e poderão assumir, caso surjam mais vagas no decorrer do período para o qual concorreram.

§ 3.º Os Conselheiros eleitos, através da eleição extraordinária de que trata o Art. 1.º desta Lei, terão seu mandato temporário até agosto de 2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Junho de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

Em abril do corrente ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE) realizou processo seletivo e eleição para banca de suplentes ao cargo de conselheiro tutelar. Nesse processo foram aprovados e eleitos quatro candidatos, dos quais dois assumiram o cargo imediatamente e os demais desistiram do processo. Dessa forma, para não consubstanciar a falta de Conselheiros, se faz necessária a realização da eleição, em caráter extraordinário, uma vez que a legislação federal (Lei n.º 8.069/90) determina que nenhum Conselho Tutelar poderá funcionar com menos de cinco Conselheiros.

A legislação municipal em vigência prevê, como primeira opção, que os Conselheiros Tutelares suplentes sejam chamados, no entanto não possuímos suplentes. A segunda opção prevista pela legislação municipal é a realização de novo processo seletivo afim de suprir as vagas até o final do mandato.

Tendo em vista referida situação, nada resta ao Poder Executivo Municipal, a não ser legislar acerca do assunto, visando suprir as vagas, no intuito de manter o Conselho Tutelar em pleno funcionamento até o final deste mandato. Cabe destacar que os eleitores serão, unicamente, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

Destacamos, também, que a presente solução foi objeto de audiência realizada no dia 29 de maio do corrente ano, pelo COMDICAE. Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Junho de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal